

## NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2016

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes e vidrarias para a manutenção das atividades desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 040/2016 o seguinte questionamento:

### Questionamento:

1) Uma dúvida que ocorreu no último pregão: item 10 do Anexo I (Meio de cultura em flaconetes). No item 4.4 do Anexo I cita que a validade mínima dos reagentes deve ser de 12 meses. Esse prazo é contado da data de fabricação do item ou da data de faturamento do item?

Pergunto pois entendo que ao solicitar o item o DEMSUR deseja que o mesmo seja enviado com validade mínima de 12 meses, contando da data de faturamento (ordem de empenho). Porém no último pregão um dos participantes questionou se era data de faturamento ou data de fabricação, e o pregoeiro achou melhor cancelar o item em virtude desta dúvida. Poderia verificar e nos esclarecer, por favor?

### Resposta:

1) Informamos que no 4.4 do Termo de Referência do Edital Convocatório, onde se lê:

*“4.4 – A validade mínima exigida para todos os itens é de **12 (doze) meses.**”*

Leia-se:

*“4.4 – A validade mínima exigida para todos os itens é de **8 (oito) meses.**”*

Informamos ainda que o prazo será contado a partir da data de entrega do item.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriaé, 12 de maio de 2016.

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro